



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 30 DE AGOSTO DE 1.993

"Dispõe sobre doação de área à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de salas de aula."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal a proceder a doação de área à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, localizada na Av. Santa Catarina (Sistema de Recreio), Jardim Santa Tereza, neste município, para a construção de salas de aula, com as seguintes medidas e confrontações:

1 - Tem início no ponto  $C_1$ , localizado na Av. Espírito Santo, segue rumo  $NW 66^{\circ}07'16'' SE$ , medindo 48,67m (quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com área de JOSÉ GOMES DA SILVA e FAUSTO BORGES BARCELOS até encontrar o Ponto  $C_2$ , segue rumo  $NE 8^{\circ}29'25'' SW$  medindo 176,20m (cento e setenta e seis metros e vinte centímetros) pelo alinhamento da Av. Santa Catarina, até atingir o Ponto  $C_3$ , deflete à esquerda em curva até atingir o Ponto  $C_5$  passando o Ponto  $C_4$ , medindo 12,98m (doze metros e noventa e oito centímetros) em curva na confluência das Av. Santa Catarina e Av. Santa Tereza, rumo  $NW 60^{\circ}11'35'' SE$  medindo 35,57m (trinta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros) pelo alinhamento da Av. Santa Tereza, até atingir o Ponto  $C_6$  onde deflete à esquerda e segue em curva até atingir o Ponto  $C_8$  passando pelo ponto  $C_7$  medindo 18,60m (dezoito metros e sessenta centímetros) em curva na confluência das Av. Santa Tereza e Av. Espírito Santo, segue rumo  $NE 8^{\circ}29'52'' SW$  medindo 181,60m (cento e oitenta e um metros e sessenta centímetros) pelo alinhamento da Av. Espírito Santo, até atingir o Ponto  $C_1$  onde inicia essa descrição e confrontações, encerrando uma área de  $8.990m^2$  (oito mil, novecentos e noventa metros quadrados).



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 30 DE AGOSTO DE 1.993.

Folhas 02.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 442 de 11 de setembro de 1.986 em sua íntegra.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de agosto de 1.993 - 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

*José da Cruz Jardim Teixeira*  
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Prefeito

*Gilberto da Silva*  
Dr. GILBERTO DA SILVA

Dix. Jurídico

Proc. Adm. 1392/93

Autógrafo nº 046.08.1.993

Autógrafo nº 047.08.1.993